LEI Nº 1.832/2000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 222,00 m2, cuja propriedade é de **GERALDA VALÉRIA GABRIEL E OUTROS**, conforme registro de imóvel constante no livro 3-A-E, fls. 152, sob o registro n° 24.071, localizado à RUA FARMACÊUTICO PAULO MOURÃO esquina com RUA JADER MOURA, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 12,70m x 12,00m x 13,60m x 12,00m, perfazendo um total de 157,80m2; ficando uma área remanescente de 64,20m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3° - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, ao dez dia do mês de maio de dois mil (10/05/2000).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 27 /00
Certifico para devida conservação que este(a) foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 11/05 a 19/05/00 e o referido é verdade dou fé.
Abaeté, 19/05/00
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: MG-4120579

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração